

LEI MUNICIPAL Nº3492/2022

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2751/2.014, QUE
“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL “A CASA É SUA”
QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE POSSE
URBANA E DOAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Projeto de Lei nº3714/2022
Autoria: Prefeita Municipal**

A Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2751/2.014 e alterações posteriores, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a Zona Urbana do Município de Conceição das Alagoas, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município, mas que já foram edificados por pessoas físicas ou jurídicas até 22/12/2016”.

Art. 2º. Fica acrescentado os §12º e §13º ao art. 3º da Lei Municipal nº 2751/2.014 e alterações posteriores, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

1

“Art. 3º. (...).

(...)

§ 12º - A posse será reconhecida ao possuidor final, sendo que, caso não haja compatibilidade com o cadastro municipal, o possuidor final deverá apresentar documentos, como contrato de compra e venda, cessão de direitos, declaração de anuência de eventuais herdeiros, e outros documentos que identifique o possuidor final, sendo que a regularização fundiária deverá ser firmada já em nome deste último.

§13º - Fica vedada a transferência de cadastro imobiliário quando o imóvel for objeto de regularização do programa “A casa é sua”, até a instauração e conclusão do processo ao possuidor final, independente da apresentação de quaisquer documentos.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de agosto de 2022


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal